

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;  
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;  
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,  
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e  
- o disposto no Processo nº SEI-420001/000575/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 012/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

**GESTOR:** FABRICIO STEPHAN DIAS NOBRE, ID Funcional nº 5082361-2.

**FISCAIS TITULARES:** MAURICIO MEYER BENISTE, ID Funcional nº 5087564-7; VIVIANE FONSECA DE SOUZA CONSTANTINO, ID Funcional nº 4268749-7 em substituição ao servidor ISMAEL ALVES MAURICIO, ID Funcional nº 4401585-2 e MÁRCIA CRISTINA MENDES DA FONSECA DORIA, ID Funcional nº 5118460-5, pela Operação Segurança Presente; FELIPE CARLOS SOUZA MENEZES, ID Funcional nº 4185515-9; MAÍRA MICELLI CASSANDRO, ID Funcional nº 5088611-8 e SIMÃO FARAY FERREIRA LOPES, ID Funcional nº 2447103-8, pela Operação Lei Seca; CARLOS EDUARDO FRANÇA VIANA, ID Funcional nº 5140973-9 em substituição à servidora CLARA VILLAR RIBEIRO, ID Funcional nº 5122640-5; RODRIGO DA COSTA LOPES, ID Funcional nº 5124469-1 em substituição à servidora TATIANE DA FONSECA CESAR, ID Funcional nº 5105814-6 e JOÃO CARLOS LOUGON HENRIQUE, ID Funcional nº 5080033-7 em substituição ao servidor GLEDSON SABINO BORGES, ID Funcional nº 5104400-5, pelo Programa RJ para Todos, sob a presidência do primeiro de cada uma das Operações/Programa.

**FISCAIS SUPLENTE:** LARYSSA MOURA MIRANDA, ID Funcional nº 5116095-1 e EDUARDO SOUZA DE MOURA JUNIOR, ID Funcional nº 5107399-4, pela Operação Segurança Presente; RAFAEL MAGALHÃES TAVARES, ID Funcional nº 5035866-9; VÍCTOR SCHMITT MOREIRA, ID Funcional nº 2448707-4 e TAMIE ALVES DA COSTA CASCARDO, ID Funcional nº 5127110-9, pela Operação Lei Seca; LEANDRO ALBUQUERQUE VALENTIM DA SILVA, ID Funcional nº 5142674-9 em substituição à servidora ELOANA FEITOSA DA SILVA, ID Funcional nº 5129610-1 e MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES, ID Funcional nº 5140828-7 em substituição à servidora GISELE MARIA RODRIGUES ROCHA, ID Funcional nº 5122691-0, pelo Programa RJ para Todos.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 470/2023, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

\*Retificado por ter saído com incorreções no D.O. de 12/12/2023.

Id: 2534012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 18.12.2023**

**PROCESSO Nº SEI-260005/006957/2023** - DANIEL LOPES CAMPOS TORRAO, ID Funcional 20870043, Professor Faetec I - 40 horas, vínculo 2 (FAETEC) e Professor I - 40 horas, vínculo 3 (FAETEC).

**PROCESSO Nº SEI-030042/003940/2023** - VIVIANE LACERDA DO CARMO OLIVEIRA, ID Funcional 34242139, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Educação Básica, matrícula 188387 (Prefeitura Municipal de Petrópolis).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11200415/1998** - LUCINEA LIMA GONÇALVES, ID Funcional 35374276, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 113.740-5 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-260005/010584/2023** - CLAUDIA VALERIA DE CARVALHO REGO, ID Funcional 40152022, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Professor I - Educação Física, matrícula 163.003-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/134/2016** - ROBERTA MORAIS D APARECIDA ASSIS, ID Funcional 43671691, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030034/004741/2023** - RENATA PINTO DA COSTA, ID Funcional 50325353, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 345.969-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-03/3610272/2008** - JOEDILMA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, ID Funcional 42844142, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 28946 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

**PROCESSO Nº SEI-030043/004388/2023** - IVONEIDE ALEXANDRIA ALVES, ID Funcional 43266657, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II - LP, matrícula 125401 (Prefeitura Municipal de Rio Bonito).

**PROCESSO Nº SEI-030037/004730/2023** - NELSON LOPES DE CARVALHO, ID Funcional 50312421, Professor Docente I-30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 345.681-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

**PROCESSO Nº SEI-260005/003663/2023** - LAIS NASCIMENTO BESA, ID Funcional 51397455, Professor FAETEC I-40 H, vínculo 1 (FAETEC) e Enfermeiro, matrícula 321.989-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

Id: 2533801

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 04.01.2023  
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 27.12.2022**

REGINA MERY FIALHO DE BARROS

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700476/1998

Onde se lê: Professor Docente II.

Leia-se: Professor Docente I - 18 horas

Id: 2534035

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.11.2023**

**\*PROCESSO Nº SEI-360023/000536/2023** - ANA PAULA BARBOSA DE AZEVEDO MARTINS, ID Funcional 565071-2, Inspetor de Polícia, vínculo 1 (SEPOL) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 585351-1 (Prefeitura Municipal de São João da Barra). LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O de 18.12.2023.

Id: 2534067

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 23.11.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330018/000416/2023** - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) em favor da ex-servidora VIVIANNE DE CARVALHO LOMBA PEREIRA, ID Funcional: 5116762-0, referente à conversão de férias não gozadas em pecúnia, no período aquisitivo de 26/01/2021 a 18/07/2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244, de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023.

DE 15.12.2023

**PROCESSO Nº SEI-150159/002999/2023** - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 78.267,72 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) em favor servidora inativa ZILMA DA SILVA, ID Funcional: 20661533, referente à conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/08/1978 a 27/11/2020, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244, de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023.

Id: 2534062

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 19.12.2023**

**PROCESSO Nº SEI-150153/000585/2021** - RECONHEÇO a dívida em favor de Cemax Administração e Serviços - em recuperação judicial, CNPJ: 10.243.854/0001-52, referente à prestação dos serviços de condução de veículos oficiais (motorista), categorias "B" e "D", realizados no período de 01 de abril de 2021 a 26 de maio de 2021, sem cobertura contratual, no valor total de R\$ 611.619,50 (seiscentos e onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2534116

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 30.11.2023**

**PROCESSO Nº SEI-150066/002975/2021** - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1º) ao CFC SOARES ALMEIDA LTDA, AB/266, pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I .da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/000474/2022** - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1º) ao CFC AUTOESCOLA ENGENHEIRO PEDREIRA LTDA, AB/1105, pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/003682/2022** - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1º) a CFC JULIO DUARTE AUTO ESCOLA EIRELI, AB/200, pelo cometimento da infração prevista no art. 46º §1º e art. 48, IX da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/002804/2023** - APLICO penalidade de advertência (art. 74, I c/c 74, §1º) ao CFC GUERHARD LTDA, AB/1103, pelo cometimento da infração prevista no art. 47, II, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/003117/2023** - APLICO penalidade de advertência (art. 74, I c/c 74, §1º) ao AUTO ESCOLA CARMENSE LTDA, AB/1090, pelo cometimento da infração prevista no art. 46º §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 18.12.2023

**PROCESSO Nº SEI-150064/005154/2021** - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ADRIANO SCHNEIDER (Registro nº 01742310519), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 09/03/2020; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROCESSO Nº SEI-150142/003824/2023** - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ALEX PAES MOTHÉ, registro nº 1321811286, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 23/09/2009; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROCESSO Nº SEI-150068/007522/2023** - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JOAO FRANCISCO MONTEIRO (Registro nº 176490231), levando-se em consideração o prazo de 03 (três) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 23/10/2023; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), confor-

me estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROCESSO Nº SEI-150068/007647/2023** - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de CARLOS ALBERTO DIAS DA CRUZ (Registro nº 52316781), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 17/02/2022; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2534064

**Secretaria de Estado de Governo**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/UERJ Nº 42  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 nº 9.970/2023 de 12 de Janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.359 de 07 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e da outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e da outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-420001/001312/2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Operacionalização e capacitação para a ampliação do Projeto Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade - LABEPROX da UERJ, em continuidade com Operação Segurança Presente e, em consequência, fortalecimento e consecução das políticas públicas e das missões institucionais da SEGOV e da UERJ.

**II** - VIGÊNCIA: Início: 01/11/2023 Término: 31/12/2023

**III** - DE/CONCEDENTE: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO - 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG - 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

**IV** - PARA/EXECUTANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UO - 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG - 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**V** - CRÉDITO:

PT: 57010.06.181.0478.4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social

ND 3390 FONTE 101 VALOR: R\$ 9.748.209,00 (nove milhões setecentos e quarenta e oito mil duzentos e nove reais)

TOTAL: R\$ 9.748.209,00 (nove milhões setecentos e quarenta e oito mil duzentos e nove reais)

**Art. 2º** - O projeto, o plano de trabalho detalhado e a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** Autorizo a utilização dos saldos remanescentes das resoluções Nº 35, 36, 37, 40 e 41 de 2023.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a contas de 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

**BERNARDO CHIM ROSSI**  
Secretário de Estado de Governo

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da UERJ

Id: 2533704

**Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 261 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ADMITE SERVIDORES NA REDE DE PREGOIEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REDPREG.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º inc. II e III, da Resolução SEPLAG/RJ nº: 148, de 16 de agosto de 2022 e o que consta nos processos nºs SEI-120001/005265/2023 SEI-120001/004448/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam admitidos na Rede de Pregoeiros do Estado do Rio de Janeiro - REDPREG, pelo período de dois anos, a contar de 11 de dezembro de 2023, os servidores públicos aprovados no 10º Curso de Formação de Pregoeiros abaixo relacionados:

Nome do Aluno	ID
Adilson de Jesus Oliveira	44015640